

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DO CECIP - CENTRO DE CRIAÇÃO DE IMAGEM POPULAR



Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1986 reuniram-se, à Rua Ipiranga, 107, nesta cidade, com finalidade de constituir o CECIP - Centro de Criação de Imagem Popular, os sócios fundadores, qualificados em anexo. Por unanimidade foi escolhido para presidir a Assembléia o Sr. Claudius Sylvius Petrus Ceccon que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Marialva Monteiro. Instalada a mesa foi lido e posto em discussão o Estatuto Social do CECIP - Centro de Criação de Imagem Popular, a seguir transcrito: Estatuto Social do Centro de Criação de Imagem Popular - Capítulo I - da Denominação, Sede, Fins e Duração. Artigo 1º - O Centro de Criação de Imagem Popular é uma associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica e independente. Artigo 2º - A Sociedade tem foro e sede no Rio de Janeiro à Rua Ipiranga, 107, no bairro de Laranjeiras. Artigo 3º - O seu tempo de duração é indeterminado. Artigo 4º - Constitui o seu objeto social a criação de materiais educativos, utilizando técnicas audio-visuais, como cinema, vídeo, fotografia, ou gráficas, bem como a realização de cursos de treinamento, conferências, debates, sobre questões culturais relativas a educação, comunicação em geral, com especial atenção a técnicas que permitam o acesso a um público popular. Artigo 5º - O quadro social é constituído de sócios fundadores e sócios efetivos, bem como de colaboradores, sendo estes últimos pessoas físicas ou associações civis interessadas no desenvolvimento do objeto social, não respondendo os mesmos pelas obrigações sociais, nem percebendo qualquer remuneração direta ou indireta por prestação de serviços ou pelo exercício de cargo em sua Diretoria, sendo vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título. Parágrafo Único - São sócios fundadores os que participaram da Assembléia de Constituição da Sociedade, e assinaram a ata respectiva. Artigo 6º - Somente os sócios fundadores e os efetivos poderão votar e ser votados para os cargos administrativos da sociedade, mas todo o quadro social poderá assistir e participar das discussões nas assembléias gerais. Artigo 7º - Os sócios efetivos bem como os colaboradores somente serão admitidos ao quadro social mediante proposta encaminhada por um sócio fundador e/ou efetivo a ser aprovada pela Diretoria e referendada pela Assembléia Geral. Parágrafo Único - Passa a categoria de colaborador o sócio efetivo que deixar de participar do Centro por um período de vinte e quatro (24) meses consecutivos, sem justificativa por escrito. Artigo 8º - As instituições participantes do quadro social far-se-ão representar em todos os atos sociais, inclusive Assembléias, por delegado credenciado. Artigo 9º - É dever dos sócios fundadores e efetivos, bem como dos colaboradores, pagar a anuidade estabelecida pela Diretoria. Parágrafo Único - Perde automaticamente a condição de sócio efetivo e de colaborador quem deixar de pagar a anuidade, por dois anos consecutivos,

Cartório 9º Ofício Rio de Janeiro

L. São Francisco 42 Lj C - Centro

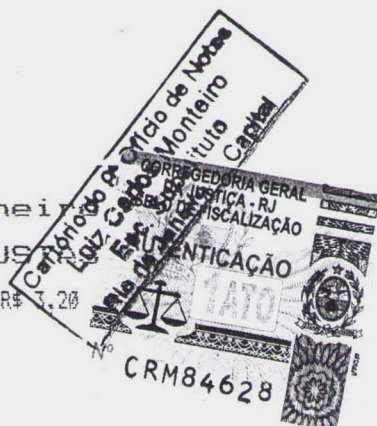
ANTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, RJ, 19/02/2003 Conf. por

Luiz Carlos Monteiro - Escr. Subst.

CUSTAS

R\$ 1,20



2
facultando ao sócio ou colaborador em atraso reabilitar-se a qualquer tempo pagando o débito com juros moratórios e multa de 10% sobre o total devido, desde que a Diretoria concorde com seu retorno ao quadro social.

Capítulo II - da Administração e Órgãos Auxiliares . Artigo 10º - A administração social se fará através da Diretoria eleita pela Assembléia Geral, com a competência expressa neste Estatuto. Artigo 11º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Sociedade, com as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei, para particularmente: a) examinar e aprovar o relatório, balanços e contas da Diretoria referentes ao exercício do biênio findo; b) referendar a admissão de novos sócios e colaboradores; c) eleger a Diretoria; d) autorizar moções e deliberar sobre matérias de interesse da Sociedade; e) autorizar a alienação ou constituição de ônus sobre os bens imóveis pertencentes a Sociedade; f) estabelecer o montante da anuidade social. Artigo 12º - A Assembléia Geral será convocada uma vez por ano pela imprensa do local da sede, pelo menos 30 (trinta) dias antes da sua realização e, complementarmente, mediante carta com aviso de recebimento enviada a todos os sócios e colaboradores, devendo constar no edital e na carta, além do local, dia e hora da reunião, a pauta dos assuntos a serem tratados. Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo será considerada regular a assembléia geral a que comparecerem todos os sócios e colaboradores. Artigo 13º - A Assembléia Geral se reunirá anual e ordinariamente sempre no mês de janeiro quando serão discutidos o relatório e as contas da Diretoria do exercício anterior e a eleição desta última e do Conselho Fiscal, se for o caso; extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pela maioria dos sócios fundadores e efetivos. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral se instalará com o quorum de ao menos (1/3) um terço dos sócios fundadores e efetivos em primeira convocação e com qualquer número, meia hora depois, em segunda convocação. Parágrafo Segundo - Será necessária, entretanto, a presença de no mínimo (2/3) dois terços dos sócios fundadores e efetivos para instalar a Assembléia Geral e deliberar, validamente, sobre alterações do presente Estatuto, sobre a dissolução da sociedade e distribuição do seu patrimônio. Artigo 14º - A Assembléia será presidida pelo Diretor-Presidente, na sua ausência pelo Diretor-Vice-Presidente, o qual escolherá o seu secretário e demais membros da mesa. Artigo 15º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes; a cada sócio fundador ou efetivo correspondendo um voto. Artigo 16º - Os Diretores Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro, eleitos pela Assembléia, com mandato de dois (02) anos, constituem a Diretoria da sociedade. Artigo 17º - Compete à Diretoria: a) contratar e demitir o Secretário Executivo e o Secretário-Adjunto, delegando-lhes os poderes constantes do Artigo 24º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º; b) admitir sócios efetivos e colaboradores ad referendum da Assembléia Geral; c) definir a programação e o orçamento anual da sociedade; d) nomear os coordenadores de programas. Arti-

Cartório 9º Ofício Rio de Janeiro
L. São Francisco 42 Lj C - Centro

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, RJ, 19/02/2003 Conf. por

Luiz Carlos Monteiro - Escr. Subst.



go 18º - Ao Presidente compete representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, convocar e presidir as reuniões das Assembléias, bem como nomear procuradores para fins específicos em nome da Sociedade. Artigo 19º - Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, ou ainda, em caso de vaga, até a eleição do substituto definitivo pela primeira Assembléia Extraordinária, bem como supervisionar os trabalhos de secretaria da Diretoria. Artigo 20º - Ao Tesoureiro compete supervisionar os trabalhos de tesouraria e os serviços contábeis e atuariais. Artigo 21º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, para avaliar da execução dos programas do exercício bem como dos recursos orçamentários e deliberará por maioria, cabendo a cada Diretor, indistintamente, um voto. Artigo 22º - Toda emissão e aceites de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Sociedade serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente e mais um dos membros da Diretoria, ou por procurador por eles nomeados com poderes específicos. Artigo 23º - Na forma do artigo 5º deste Estatuto Social é vedado aos membros da Diretoria perceberem qualquer remuneração, direta ou indiretamente, (por prestação de serviços ou) pelo exercício de cargo na Diretoria, não respondendo, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Artigo 24º - O Secretário Executivo e o Secretário Adjunto são os encarregados da gestão da Sociedade. Eles serão contratados pela Diretoria e enquanto no exercício dos cargos terão suspensos seus direitos de sócios. Parágrafo 1º - Compete ao Secretário Executivo: a) contratar e organizar, ouvindo o Secretário Adjunto, o quadro administrativo necessário ao funcionamento da Sociedade; b) detalhar e executar, em colaboração com o Secretário Adjunto e Coordenadores de Programas, a programação definida pela Diretoria; c) criar e desenvolver novos campos de trabalhos, contratando inclusive os serviços de terceiros para tais fins, ad referendum da Diretoria; d) prestar contas, juntamente com o Secretário Adjunto, dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob sua execução, perante a Diretoria. Parágrafo 2º - Compete ao Secretário Adjunto : a) coordenar a execução das atividades da sociedade, segundo uma divisão de trabalho e atribuições definidas, em comum acordo, com o Secretário Executivo; b) substituir o Secretário Executivo em caso de ausência ou impedimento eventual, em todas as suas atribuições. Parágrafo 3º - Competem ao Secretário Executivo e ao Secretário Adjunto: assinando em conjunto, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, assinando isoladamente, endossar cheques e ordens de pagamentos dos País ou do Exterior, para depósito em conta bancária do CECIP; todos esses atos serão praticados por delegação de poderes outorgados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Entidade, com a devida reserva de iguais poderes. Capítulo III - do Patrimônio e dos Rendimentos - Artigo 25º - Os recursos e o patrimônio da Sociedade provem dos

Cartório 9º Ofício Rio de Janeiro

São Francisco 42 Lj C - Centro

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, RJ, 17/02/2003 Conf. por Luiz Carlos Monteiro

Luiz Carlos Monteiro - Escr. Subst.

Cartório 9º Ofício de Notas
Luiz Carlos Monteiro
Escritório de Notas - Capital

COBRADORIA GERAL
DO JUSTIÇA - RJ
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO



Nº CRM84630

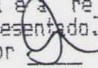


4

anuidades e contribuições dos sócios e dos colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais e afins, bem como de doações, legados, subvenções e outras rendas. Parágrafo 1º - Todos os recursos serão obrigatoriamente aplicados no País para as finalidades às quais a entidade se destina. Capítulo IV - do Conselho Fiscal - Artigo 26º - O Conselho Fiscal, não permanente, será composto de três sócios, um dos quais pelo menos será sócio fundador, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de dois anos, podendo ser reeleitos. Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal : a) examinar a escrituração e os livros contábeis, sempre que solicitado pela Diretoria; b) apresentar parecer prévio sobre as contas e o balanço anual da Diretoria, antes de sua apreciação pela Assembleia Geral. Artigo 28º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado por qualquer membro da Diretoria ou pela Assembleia Geral. Capítulo IV - da Dissolução - Artigo 29º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada, observando o disposto no § 2º do artigo 13º. Artigo 30º - O Presidente é o liquidante da sociedade; em caso de seu impedimento, a Assembleia poderá nomear outro sócio fundador ou efetivo para o exercício dessa função. Artigo 31º - A mesma Assembleia que deliberar a liquidação ou dissolução, poderá determinar a destinação dos bens e do patrimônio remanescente a outras instituições congêneres, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) do Ministério da Educação, sem prejuízo da liquidação que não se aterá, no atendimento do passivo, a qualquer prévia destinação. Capítulo VI - das Disposições Finais - Artigo 32º - O exercício social termina em 31 de janeiro de cada ano calendário. Prestado todos os esclarecimentos solicitados o Estatuto foi aprovado pela unanimidade dos sócios fundadores presente tendo sido proposto pelo Sócio Sr. Eduardo Coutinho e igualmente aprovado, por unanimidade, que no curso do primeiro mandato, a Diretoria a ser eleita ficasse investida dos poderes necessários para alterar o presente Estatuto, independentemente do que dispõe o § 2º do seu artigo 13º, de forma a resolver de modo expedito qualquer dificuldade imprevista, bem como solucionar os casos nele porventura omissos. Procedeu-se, em seguida à eleição da Diretoria. Apurados os votos verificou-se que, por unanimidade, foram eleitos para integrar a Diretoria, com mandato até 17 de dezembro de 1988, os seguintes sócios fundadores: Diretor Presidente, Washington Luís Rodrigues Novaes; Diretor Vice-Presidente, Marialva Feitas Paranhos Monteiro; Diretor Tesoureiro, Cesar Frotté. Conselho Fiscal: Bernardo Galvão de Castro, Ana Leonor de Carvalho e Ennio Candotti. Secretaria Executiva: Secretário Executivo, Claudius Sylvius Petrus Ceccon, e Secretário Executivo Adjunto, Paulo Luiz Martins Teixeira. Todos sócios qualificados no anexo desta ata. A Assembleia decidiu criar o cargo de Presidente de Honra indicando o Prof. Paulo Reglus Freire, em homenagem e reconhecimento por sua contribuição à educação e comunicação popular. Empossados os Diretores através de lavratura

Cartório 9º Ofício Rio de Janeiro
L. São Francisco 42 Lj C - Centro

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, RJ, 19/02/2003 Conf. por 

Luz Carlos Monteiro - Escr. Subst.

CUST.

Cartório do 9º Ofício de Notas
Luz Carlos Monteiro
Rio de Janeiro - Capital

CORREGEDORIA GERAL
DE JUSTIÇA - RJ

DEPARTAMENTO
DE FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO



Nº CRM84631



do termo de posse no Livro de Atas de Diretoria e nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia com a lavratura da presente ata, lida e assinada pela Diretoria eleita. Encontra-se, em anexo, lista dos sócios presentes à Assembléia de Constituição do CECIP, com respectiva qualificação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1986

Washington Luiz Rodrigues Novaes
Washington Luiz Rodrigues Novaes
Diretor Presidente

Marialva Freitas Paranhos Monteiro
Marialva Freitas Paranhos Monteiro
Diretora Vice-Presidente

Cesar Frotté
Cesar Frotté
Diretor Tesoureiro

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 AV. FRIAS REIS, 126 - 2.º 3/205
 Apresentado para registro e protocolado sob o
 n.º de registro 333.192 do PROTOCOLO
 de livro 29 e de acordo com o n.º
 de ordem 91.337 de livro 29
 do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1986
Luiz Carlos Monteiro
 Oficial

Cartório 9º Ofício Rio de Janeiro
L. São Francisco 42 Lj C - Centro
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, RJ, 19/02/2003 Conf. por

Luiz Carlos Monteiro
Luiz Carlos Monteiro - Escr. Subst.

PROCURADORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 SEÇÃO DE EXECUÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 CUSTAS R\$ 3,20
 N.º CRM84632

LISTA DOS SÓCIOS EFETIVOS DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DO CECED
ATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986

Claudius Sylvius Petrus Ceccon
Brasileiro, casado, arquiteto, portador da Identidade nº 01.291.012 -
I.F.P., CIC 607.281.597-91, residente e domiciliado à Rua Belisário
Távora. 647 / 302 - Laranjeiras - nesta cidade.

Breno Kuperman
Brasileiro, casado, professor universitário, portador da Identidade nº
2.011.281, I.F.P., CIC 129.541.957-20, residente e domiciliado à Rua
Siqueira Campos, 210/903 - Copacabana, nesta cidade.

Eduardo de Oliveira Coutinho
Brasileiro, casado, jornalista, portador da Identidade nº 1.553.566,
SSP/SP, CIC 056.096.408-06, residente e domiciliado à Av. Lineu de
Paula Machado, 862/603, Jardim Botânico, nesta cidade.

Washington Luís Rodrigues Novaes
Brasileiro, desquitado, advogado, portador da Identidade nº 10.755 -
OAB/SP, CIC 010.316.517-72, residente e domiciliado à Av. C 264, Qua
dra 616, Lote 03 - Goiania.

Paulo Ayres Mattos
Brasileiro, casado, pastor, portador da Identidade nº 1.100.774, IFP,
CIC 194.505.327-53, residente e domiciliado à Rua Marquês de Abrantes
nº 64/201 - Flamengo, nesta cidade.

Ennio Candotti
Brasileiro naturalizado, casado, professor universitário, portador da
Identidade nº 31.303.555, I.F.P., CIC 337.180.597-20, residente e do
miciliado à Rua Silveira Martins, 24/1201 - Catete, nesta cidade.

Paulo Reglus Freire
Brasileiro, viúvo, professor universitário, portador da Identidade nº
15.669.414 (São Paulo), CIC 036.438.488/38, residente e domiciliado à
Rua Valença, 170, Sumaré, na cidade de São Paulo.

Carlos Rodrigues Brandão
Brasileiro, casado, professor universitário, portador da Identidade nº
9854310 (São Paulo), CIC 004448471/20, residente e domiciliado na Rua
Sampaio Ferraz 392, Cambui, na cidade de Campinas - SP.

Fernando Polito (Bispo Adriano Hypólito)
Brasileiro, celibatário, sacerdote católico, portador da Identidade nº
5.029.010, I.F.P., CIC 099.432.777/34, residente e domiciliado à Rua
Comandante Francisco de Oliveira, 9 - Parque Flora, Nova Iguaçu.

Mauro José Sã Rego Costa
Brasileiro, casado, professor universitário, portador da Identidade nº
21.181.342, I.F.P., CIC 259.006.847-68, residente e domiciliado à Rua
Marquês de Olinda, 100/503 - Botafogo, nesta cidade.

Anna Leonor de Carvalho
Brasileira, divorciada, médica, portadora da Identidade nº 2.637.372 ,
I.F.P., CIC 406.946.237-68, residente e domiciliado à Rua Kurt, 21 -
Posse - Nova Iguaçu.

Cartório 9º Ofício Rio de Janeiro

L. São Francisco 42 Lj C - Centro

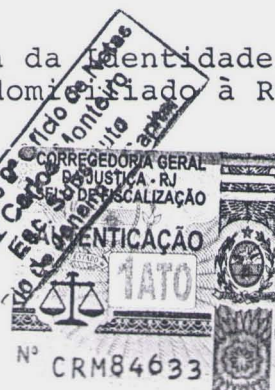
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a re-
produção fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, RJ, 19/02/2003 Conf. por

Carlos Monteiro - Escr. Subst.

CUSTAS

R\$ 3,20



Fernando Lopes Burmeister
Brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da Identidade 3.959.587 ,
I.F.P., CIC 000.526.041/87, residente e domiciliado à Rua General Gli
cério, 486/1004 - Laranjeiras, nesta cidade.

Francisco Rodrigues de Alencar Filho
Brasileiro, casado, professor, portador da Identidade nº 02.322.451-2
I.F.P., CPF 264.513.797-00, residente e domiciliado à Rua Henrique
Fleius, 25/102, nesta cidade.

Marcos Alexandre de Souza Aranha Mello Mattos de Castro
Brasileiro, casado, jornalista, portador da Identidade nº 1.659.032 ,
I.F.P., CPF 007.781.687-00, residente e domiciliado à Rua São Salva-
dor, 99/904 - Laranjeiras, nesta cidade.

Marialva Freitas Paranhos Monteiro
Brasileira, casada, professora, portadora da Identidade nº 13.447.105,
I.F.P., CIC 530.280.317-87, residente e domiciliada à Rua Diógenes Sam
paio, 80 - Humaitá, nesta cidade.

Ana Maria Martins Machado
Brasileira, desquitada, escritora, portadora da Identidade 4.387.356,
SSP/SP, CIC 367.062.487-20, residente e domiciliada à Rua Aldo Bona-
dei, 47/104 - Barra da Tijuca, nesta cidade.

Maria Conceição d'Incao
Brasileira, divorciada, socióloga, portadora de Identidade nº 2447489,
SSP/SP, CIC 120.114.958-49, residente e domiciliada à Rua Caetés, 885
aptº 22 - Perdizes, cidade de São Paulo.

Cesar Frotté
Brasileiro, casado, engenheiro, portador da Identidade nº 2617089,
I.F.P., CIC 363061857-04, residente e domiciliado à Rua Sacopã, 109
aptº 703 - Lagoa, nesta cidade.

Evelyn Eisenstein
Brasileira, divorciada, médica, portadora da Identidade nº 2188654 IFP
CIC 268.775.387-49, residente e domiciliada à Rua Lineu de Paula Machado
nº 117 aptº 102, Lagoa, nesta cidade.

Luiz Fernando Santoro
Brasileiro, desquitado, radialista, portador da identidade nº 3852359 SSP
de São Paulo, CIC 950099658-87, residente e domiciliado à Rua Ministro
Ferreira Alves 1031, aptº 84-A, Pompéia, cidade de São Paulo.

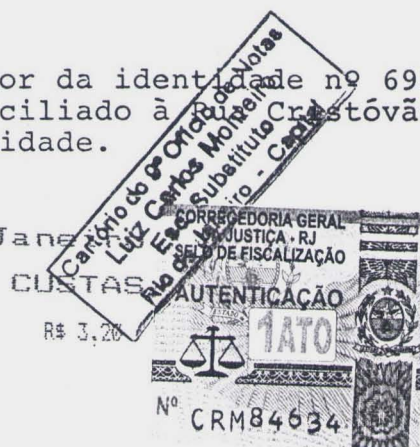
Paulo Luiz Martins Teixeira
Brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Identidade nº 04346590-5,
I.F.P., CIC 705.288.707-00, residente e domiciliado à Praça Edmundo
Rego, 38/209, Grajaú, nesta cidade.

Bernardo Galvão de Castro
Brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 691701, SSP/BA,
CIC 068712325-91, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Barcelos, 281/
Cobertura 01, Laranjeiras, nesta cidade.

Cartório 9º Ofício Rio de Janeiro
L. São Francisco 42 Lj C - Centro

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re-
produção fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, RJ, 19/02/2003 Conf. por

Luiz Carlos Monteiro - Escr. Subst.





LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS NA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE CRIAÇÃO DE IMAGEM POPULAR - ATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986.

Nome

Assinatura

1. CLAUDIUS S.P. CECCON
2. MAURO SA' REGO COSTA
3. ANNA LEONOR DE CARVALHO
4. PAULO FREIRE
5. EVELYN EISENSTEIN
6. FERNANDO POLITO (D. ADRIANO HYPOLITO)
7. Manoel Monteiro
8. MARCOS A. de S.A. M.M. de CASTRO
9. PAULO AYRES MATTOS
10. FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR F.
11. FERNANDO L. BURHEISTER
12. CESAR FROTTÉ
13. BRENO KUPERMAN
14. EDUARDO COUFINHO
15. Arcelândia da Silva
16. vanhij + Luiz K. Góes
17. MARIA CONCEIÇÃO D'INCAO
18. CARLOS RODRIGUES BRANDÃO
19. LUIZ FERNANDO SANTORO
20. BERNARDO GALVÃO DE CASTRO
21. ENNIO CANDOTTI
22. PAULO LUIZ MARTINS TEIXEIRA

- [Signature]
- Mauro Sa' Rego Costa
- Anna Leonor de Carvalho
- Paulo Freire
- Evelyn Eisenstein
- Fernando Polito (Adriano Hypolito)
- Manoel Monteiro
- Marcos de Castro
- + Paulo Ayres Mattos
- Francisco Alencar F.
- FB
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- Arcelândia da Silva
- vanhij + Luiz K. Góes
- maria incao
- [Signature]
- Luiz Santoro
- Bernardo Galvão de Castro
- E. Candotti
- Paulo Luiz Martins Teixeira

Cartório 9º Ofício Rio de Janeiro
 L. São Francisco 42 Lj C - Centro
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, RJ, 19/02/2003 Conf. por
Luiz Carlos Monteiro - Escr. Subst.

Cartório do 9º Ofício
 Luiz Carlos Monteiro
 Rio de Janeiro, RJ, 19/02/2003

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
11/10
 Nº CRM 84635

CUSTAS
 R\$ 3,20